



PMS
PROC 3355/2023
FLS: 19
ASS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização (controle de pragas e vetores em geral) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, art. 22, § 3º, art. 23 e o Decreto Federal de nº 9.412/2018.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público

2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns e por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

O objeto da contratação pretendida devem ser prestados de forma continuada, em virtude da necessidade de manter condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores, alunos e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

3.1 Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:





PMS
PROC 3355/2023
FLS: 20
ASS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
01	Controle de vetores e pragas urbanas (Desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização).	M ²	66.062,15

Os serviços descritos no subitem 3.1 serão realizados nas seguintes Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Saquarema/RJ, relacionados no Anexo I.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Saquarema/RJ, possui hoje um total de 72 (setenta e duas) unidades de ensino, distribuídas entre Unidades Escolares, Creches, Casas Creches e Sede Administrativa.

As pragas que infestam as unidades de ensino, creches e casas creches são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho.

A dedetização utiliza métodos eficazes para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nas dependências dos espaços vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, especialmente artrópodes ou outros invertebrados que ocasionalmente transmitam infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno de microrganismos (transmissão biológica), e animais que eventualmente infestam ambientes urbanos, causando, além de prejuízos econômicos, pela deterioração dos imóveis ocupados, agravos à saúde em geral do público interno e externo do Órgão, preservando, desta forma, um ambiente higienicamente habitável e incólume à eventuais moléstias.

Cabe ressaltar que não existe no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que conseqüentemente, torna as edificações sujeitas a manifestação de tais vetores.

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência se destinam a dedetização das Unidades, visando garantir melhores condições de higiene, saúde e bem estar, tanto aos servidores que atuam nesta administração municipal, quanto aos alunos das unidades.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a prestação do referido objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com o Decreto Federal de nº 9.412/2018.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;





PMS
PROC 3355/2023
FLS: 21
ASS:

- 6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;
- 6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.2. O objeto será recebido, por ser essencial e à higidez dos logradouros e prédios públicos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.
- 6.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.
- 6.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- 6.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços serão realizados nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Ordens de Serviços / Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado pela chefia.
- 7.2. Serviços de Controle de Pragas: Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica, conforme descrito abaixo, iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem, e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.
- 7.2.1. Desinsetização: Deverão ser empregados no combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termo nebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.
- 7.2.1.1. Pulverização: Espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local;
- 7.2.1.2. Gel Inseticida: Aplicação de inseticida específico, através de depósito de pequenas gotas em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão;
- 7.2.1.3. “Fog” ou Termo nebulização: Aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termo nebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o vôo;





PMS
PROC 3355/2023
FLS: 22
ASS:

7.2.1.4. Atomizador: Aplicação de inseticida por atomizadores a frio, com maior poder residual que o método Fog, e que adere às paredes e vegetação onde os insetos pousam e morrem.

7.2.1.5. Larvicidas: Aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos;

7.2.1.6. Pó Químico: Polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, em toda a área a ser combatida e controlada.

7.2.2. Desratização: Aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos, e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro, ou venham a causar entupimentos nas tubulações.

7.2.3. Descupinização: Pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira, eliminando-os e formando uma barreira química protetora como forma de prevenção.

8. DO LOCAL

O objeto deste Termo de referência ser executado nas Unidades Escolares, creches e Casas Creches, conforme Anexo I, conforme prévio agendamento, estabelecendo dia e horários a serem definidos pelas Unidades Solicitantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o serviço em conformidade com o este Termo de Referência;

9.2 – Cumprir com os prazos de execução determinados neste Termo de Referência;

9.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.4 – A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;

9.5 – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

9.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

9.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

9.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado;

9.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





PMS
PROC 3355/2023
FLS: 23
ASS:

- 9.13** – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 9.14** – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação;
- 9.15** – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;
- 9.16** – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- 9.17** – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)

- 10.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 10.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 10.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 10.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 10.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 10.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O contrato administrativo terá vigência 06 (seis) meses.





PMS
PROC 3355/2023
FLS: 24
ASS:

12.2. Trata-se de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação será contado da data de sua assinatura.

12.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

12.4. O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

12.4.1. A obrigação fora cumprida regularmente;

12.4.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;

12.4.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

12.4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12.4.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o IPCA dos últimos 12 meses.

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

13.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. O parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO





PMS
PROC 3355/2023
FLS: 25
ASS:

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993.

A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Os serviços serão realizados nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Ordens de Serviços / Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado pela chefia.

A empresa prestadora do serviço deverá emitir comprovante de execução, constando a metragem total da Unidade inspecionada e que sofreu o controle da praga.

Os serviços serão realizados considerando 1 (uma) aplicação por unidade, conforme a solicitação, estando sujeito sempre ao cronograma estabelecido pela SMECICT.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	PT	ND
Ensino Fundamental	12.361.0008.2.198	3.3.90.39.29
Creche	12.365.0008.2.199	3.3.90.39.29
SMECICT	12.122.0008.2.164	3.3.90.39.29

18. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Contratante para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;





PMS
PROC 3355/2023
FLS: 26
ASS:

d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

19.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

19.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

20. DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia dos serviços previstos neste Termo de Referência é de, no mínimo, 03 (três) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel;

A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e Fiscal do contrato a servidora **Cláudia C. Aguiar Silva**, Matrícula nº 961750.

21. ANEXOS

ANEXO I – Memória de Cálculo (Unidades com Endereços e área)





PMS
PROC 3355/2023
FLS: 27
ASS:

Saquarema, 17 de fevereiro de 2023.

Bruno dos Santos Souza

Diretor de Obras e Serviços da Educação

Mat. 819433-3
Saquarema – RJ

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação

Mat. 209996-5
Saquarema – RJ

